



**MUNICÍPIO DE IGARACY**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**  
Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N Centro – Igaracy/PB  
C.N.P.J. 08.885.139/0001-71

**LEI Nº 470/2012**

**Institui o Calendário Oficial de Eventos do  
Município de Igaracy e dá outras Providências.**

**JUCELINO LIMA DE FARIAS**, Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de vereadores de Igaracy-PB aprovou, e ele sanciona e a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Igaracy, que terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos e a realização de eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos, religiosos e culturais, promovidos no âmbito do município.

**Parágrafo Único** – Considera-se toda ação de interesse, público, técnico, social, científico, esportivo, artístico e religioso e cultural, que permitam o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade, tais como: Encontros, Conferências, Painéis, Seminários, Palestras, Simpósios, Congressos, Jornadas, Fóruns, Debates, Amostras, Semana de Estudos, Oficinas, Exposições, Jogos, Festivais, Festas Folclóricas, Religiosas e solenidade de entrega de certificado de conclusão de curso.

**Art. 2º** - Serão registrados no Calendário Oficial os eventos aprovados em lei e os tradicionalmente reconhecidos pela população local.

**Art. 3º** - Os eventos programados no Calendário Oficial e os contidos no parágrafo único do art. 1º poderão contar com o apoio logístico e financeiro do município, bem como dispor de suporte adequado para o encaminhamento de pedidos de auxílio financeiro aos Ministérios de Cultura, Esporte e Turismo, às agências de fomento e aos patrocinadores.

**Parágrafo Único** - O apoio do Município de que trata este artigo estará sempre condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º** - O calendário criado por esta Lei deverá ser organizado pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, que registrará festas e eventos que distingam pela expressão e tradição da vida cultural, econômica, religiosa e social do Município de Igaracy, levando em consideração as opiniões e sugestões de entidades organizadas.

**Art. 5º** - O Departamento competente, junto com as Entidades Organizadas interessadas definirá data, local – quando for o caso, período de duração, das demais condições para a realização das festas e dos eventos que se refere esta Lei.

**Parágrafo Único** – Será dada ampla divulgação das informações de que trata o caput deste artigo a população local, regional e nacional e as empresas de eventos e turismo.

**Art. 6º** - O Poder Executivo por meio de Decreto promoverá a inclusão ou exclusão da festa ou do evento no Calendário Oficial de Eventos do Município, observando no art. 4º mediante:

I – indicação do Poder Legislativo Municipal;

II – indicação do Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer com anuência do Prefeito;

III – solicitação do promotor da festa ou do evento desde que aprovado pelo órgão de que trata o inciso II deste artigo.

**Art. 7º** - Para os fins do disposto nesta Lei integram o Calendário Oficial os seguintes eventos:

#### **JANEIRO**

01 – Dia Mundial da Paz

#### **FEVEREIRO**

Carnaval – Data Móvel/Feriado Nacional

Quarta-feira de Cinzas – Data Móvel/Ponto Facultativo

#### **MARÇO**

08 – Dia Internacional da Mulher

#### **ABRIL**

Paixão de Cristo – Data Móvel/Feriado Nacional

21 – Tiradentes – Feriado Nacional

#### **MAIO**

1º - Dia do Trabalho – Feriado Nacional

Dia das Mães – Data Móvel

#### **JUNHO**

05 Dia Municipal dos ACS<sup>13</sup> e ACE<sup>15</sup> –Feriado Municipal para as duas Categorias.

23 – São João – Ponto Facultativo

29 – São Pedro –Facultativo

#### **JULHO**

16 – Dia Internacional do Homem

#### **AGOSTO**

Campeonato Municipal de Futebol – Data Móvel

Semana de Folclore e Cultura – Data Móvel

Dia dos Pais – Data Móvel

#### **SETEMBRO**

07 – Independência do Brasil

09 – Nossa Senhora dos Remédios (Padroeira de Igaracy) – Feriado Municipal

#### **OUTUBRO**

12 – Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional

12 – Dia das Crianças

15 – Dia dos Professores

28 – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo

Festa da Padroeira de Igaracy – Data Móvel/Ponto Facultativo

Jogos Estudantis – Data Móvel

## **NOVEMBRO**

02 – Finados – Feriado Nacional

15 – Proclamação da República – Feriado Nacional

20 – Dia da Consciência Negra

## **DEZEMBRO**

22 – Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município – Feriado Municipal

25 – Natal – Feriado Nacional

31 – Reveillon – Ponto Facultativo

Corrida de Jegue – Data Móvel

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy, em 14 de Maio de 2012



**Jucelino Lima de Farias**

Prefeito Constitucional